



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei municipal nº 426  
De 20 de Março de 1997

“Autoriza ajuda de custo s Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a ,conceder ajuda de, custo aos Servidores Públicos Municipais, residentes fora do município, equivalente as suas despesas de locomoção para o trabalho através de ônibus intermunicipais.

§ 1º - A ajuda de custo concedida nesta Lei não se incorporará aos vencimentos do beneficiado sob qualquer titulo de pretexto, extinguindo-se também, quando não fizer juz o beneficiado, conforme dispõe o artigo primeiro desta Lei.

§ 2º - Os valores poderão ser alterados quando o DER – Departamento de Estradas de Rodagem, expedir seus índices de reajuste das tarifas de ônibus intermunicipais.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a editar decreto, regulamento no que couber, a ajuda de custo instituída por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais nº s. 269 de 26 de março de 1993, 278 de 20 de maio de 1993, 407 de 19 de setembro de 1996 e 419 de 06 de fevereiro de 1997.

Coronel Xavier Chaves, 20 de março de 1997.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-